



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1.879, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o § 1º e o § 2º do Art. 2º da Lei 1.318, de 30 de agosto de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º e o § 2º do Art. 2º da Lei 1.318, de 30 de agosto de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art 2º ...

§ 1º Para obter o transporte mencionado no artigo 1º, os interessados deverão requerê-lo, com antecedência, informando o destino, data, horário e atividade a ser desenvolvida.

§ 2º O Município poderá contratar o transporte para entidades e/ou pessoas envolvidas em atividades/ações desenvolvidas pelo Município, no caso de impossibilidade da utilização de veículos da frota própria ou insuficiência de veículos próprios.

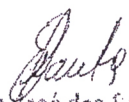
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de dezembro de 2019.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 03/12/2019 a 10/12/2019.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04